



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS  
COMITÊ DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT - CGT

## ATA DE REUNIÃO

### ATA DA 24ª REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT

LOCAL	DATA	HORA DE INÍCIO
SALA DO 2º ANDAR	20/08/2019	10:00 hs

**PAUTA: CONSULTA FORMULADA PELA SFC ACERCA DA INTERPRETAÇÃO DO ART. 02, INCISO IX e do ART. 16 da PORTARIA Nº 278/2017-DG/ANTAQ.**

### I – MEMBROS DO CGT PRESENTES À 24ª. REUNIÃO

#### TITULARES

1. **Carla Leivas Ferro Costa Craveiro/GRH**
2. **Alber Furtado/SOG**
3. **Rodolpho Emerson Vasconcellos/SPL**

#### SUPLENTES

4. **Diego Rafael Barboza Amorim/SRG**
5. **Cyrce de Queiroz/SFC**
6. **Anilson Rodrigues/SDS**
7. **Daniel Simões de Almeida/SPL**

### II - RESUMO DA REUNIÃO

8. O Coordenador do CGT, Sr Rodolpho Vasconcelos, Secretário de Planejamento e Coordenação Interna - SPL, deu início à reunião relembrando a seguinte pauta de convocação:

1. Consulta realizada pela SFC acerca de participação, pela terceira vez (não consecutiva), de pleiteante a ingresso no programa de gestão modalidade na integral (teletrabalho) – art. 16 PORTARIA Nº 278/2017-DG/ANTAQ.
2. Consulta realizada pela SFC sobre interpretação dos limites temporais do art. 2, IX da PORTARIA Nº 278/2017-DG/ANTAQ.

## 3. Reabertura do prazo de recebimento de TAPs para o oitavo módulo;

9. Tratam os dois itens de consulta formulada pela SFC acerca de interpretação do Art 2º, inciso IX e do art. 16º da Portaria 278/2017-DG ANTAQ.
10. Em se tratando do primeiro item objeto de consulta, o CGT decidiu, por maioria dos membros, que a interpretação a ser dada ao Art. 16º da Portaria 278 é pela possibilidade do servidor interessado em aderir à modalidade "Integral" de Teletrabalho em participar de até 2 módulos **por período do projeto-piloto**. Assim, considerando que a Agência adotou inicialmente um **período de execução experimental** (Módulos de I ao IV) e posteriormente outro **período de prorrogação do projeto-piloto** (Módulos de V a VIII), o entendimento é no sentido de que a limitação imposta por força do Art. 16º da Portaria 278/2017 deve ser aplicada dentro de cada período do projeto piloto.
11. No que se refere ao segundo item, o CGT decidiu por unanimidade que o conceito do termo TELETRABALHO PARCIAL, nos termos do disposto no Art. 2º, inciso IX, deve ser interpretado pela dispensa do servidor em comparecer à sua unidade organizacional por dois ou mais dias **na semana**, conforme definido no projeto de teletrabalho, para realizar suas atividades.
12. Ante o cenário apresentado, o CGT decidiu reabrir o prazo para todas as UORGs procederem, se assim entenderem, com a reformulação de seus respectivos Termos de Abertura de Projetos - TAPs e reenvio ao CGT para inscrição no oitavo módulo do projeto piloto do Teletrabalho, até o dia 23/08/2019.
13. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolpho Emerson Silva de Vasconcellos, Coordenador do Comitê**, em 21/08/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Simões Almeida, Membro do Comitê**, em 21/08/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Rafael Barboza Amorim, Membro do Comitê**, em 21/08/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Anilson Rodrigues Aires, Membro do Comitê**, em 21/08/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cyrce de Queiroz E Silva, Especialista em Regulação de Serviços de Transporte Aquaviários**, em 21/08/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leivas Ferro Costa Craveiro, Membro do Comitê**, em 21/08/2019, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **0840505** e o código CRC **9F7C5FB0**.